

d)
 Imigrante:
 - REVOGADO;

 " (NR)
 "1.2.12.4 Administrador - estrangeiro
 Administrador estrangeiro não poderá estar enquadrado em caso de impedimento para o exercício da administração.
 " (NR)
 Das Disposições Finais e Transitórias
 Art. 5º Os documentos emitidos até a data de entrada em vigor da Lei nº 13.445, de 20 de maio de 2017, poderão ser utilizados até a data prevista para a expiração de sua validade.
 Art. 6º Ficam revogados:
 I - o § 2º do art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 34, de 2017;
 II - os parágrafos 2º e 3º da Observação (1) do item 1.1 do Manual de Registro de Empresário Individual, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017;
 III - os parágrafos 2º e 3º da Observação (1) do item 1.1, os parágrafos 2º e 3º da Observação (3) do item 2.1, os parágrafos 2º e 3º da Observação (1) do item 3.1, os parágrafos 2º e 3º da Observação (1) do item 5.2.1, os parágrafos 2º e 3º da

Observação (1) do item 7.1.1, os parágrafos 2º e 3º da Observação (1) do item 7.2.1 do Manual de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017;
 IV - o parágrafo 2º da Observação (5) do item 1.1, os parágrafos 2º, 3º e 4º da Observação (3) do item 2.1, os parágrafos 2º e 3º da Observação (2) do item 3.1, a parte final do parágrafo 1º da Observação (5) do item 9.2.1, a parte final do parágrafo 1º da Observação (3) do item 11.1.1, a parte final do parágrafo 1º da Observação (3) do item 11.2.1 do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017;
 V - os parágrafos 2º e 3º da Observação (2) do item 1.1, os parágrafos 2º e 3º da Observação (2) do item 2.1, a parte final do parágrafo 1º da Observação (3) do item 6.2.1, a parte final do parágrafo 1º da Observação (2) do item 7.1.1, a parte final do parágrafo 1º da Observação (2) do item 7.2.1, os parágrafos 2º e 3º da Observação (1) do item 10.1 do Manual de Registro de Cooperativa, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017; e
 VI - os parágrafos 2º e 3º da Observação (1) do item 1.1, os parágrafos 2º e 3º da Observação (1) do item 2.1, os parágrafos 2º e 3º da Observação (1) do item 3.1, os parágrafos 2º e 3º da Observação (2) do item 4.1, os parágrafos 2º e 3º da Observação (1) do item 5.2.1, os parágrafos 2º e 3º da Observação (1) do item 7.1.1, os parágrafos 2º e 3º da Observação (1) do item 7.2.1 do Manual de Registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017.
 Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO Nº 9, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas depositaram nesta Secretaria Executiva os laudos de análise funcional, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

- I - Não constatado "não conformidade"
 a) Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Alves & Dimon Sistemas LTDA Manoel Antunes Corrêa, 1277, Centro Tubarão/SC CEP: 88.701-710	27.037.963/0001-16	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNS0012019 Nome: Peti9 PDV Versão: 3.0.0 Código MD5: 80d2b74d7622a2ccc2945d93c585562b Tayos Data do término da análise: 22/02/2019
TIME INFORMÁTICA LTDA Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 155, Vila Nova Blumenau/SC CEP: 89.035-310	00.562.734/0001-64	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNS0022019 Nome: SLIMPAF Versão: 2019 Código MD5: ccefe5c6ee605b4cc456cbd7b7a36fc9 SlimPAF Data do término da análise: 27/02/2019

b) Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
JJW Informática Eireli Rua Aracaju, N°304, sala 02, Centro Timbó/SC CEP: 89.120-000	82.161.035/0001-77	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNO3092019 Nome: Besser PDV Versão: 2.0 Código MD5: 87ED987CEE72E5FAD6D4A9FC253F91AA Data do término da análise: 26/02/2019

c) Instituto Filadélfia de Londrina - UNIFIL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
WEBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP Rua Gothard Kaesemodel, 329, Anita Garibaldi Joinville/SC CEP: 89.203-400	08.760.941/0001-35	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: IFL0012019 Nome: SIAGN PAF-ECF Versão: 7.0 Código MD5: 06E57BF0433C4B38A7249E3470CEC437 Data do término da análise: 11/02/2019
Totall Sistemas Ltda Rua Joinville, 308, Vila Nova Blumenau/SC CEP: 89.035-200	04.303.719/0001-52	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: IFL0022019 Nome: Commerce Checkout Versão: 5.6 Código MD5: F8BD0E5038105789764435C344EFE7DC Data do término da análise: 18/02/2019
LIMBER SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA Avenida Elisa Rosa Cola Padoan, 45, Fraron Pato Branco/PR CEP: 85.503-380	05.350.853/0001-77	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: IFL0032019 Nome: ECONTABIL-PAF Versão: 8.3.2 Código MD5: FE7AF8B03D58CFD05FFD047253E754EC Data do término da análise: 20/02/2019

d) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande Sul - PUC/RS

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Argo Sistemas LTDA-Me Rua Coronel Flores 749, sala 703 Caxias do Sul/RS CEP: 95.034-060	24.961.335/0001-34	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: PRS0022019 Nome: Argo Sistemas Versão: 4.02.08 Código MD5: 59603a4a188b3d40250f9b05ed0017ee *Argo.PDV Data do término da análise: 19/02/2019

BRUNO PESSANHA NEGRIS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 9, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 45, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, que atribui competência ao Ministério da Cidadania para o atendimento de ações de redução das consequências sociais e de saúde decorrentes do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas, e do Decreto nº 9.699, de 8 de fevereiro de 2019, que transfere dotações orçamentárias do Ministério da Justiça e Segurança Pública para o Ministério da Cidadania; e

Considerando que as fontes 50 - Recursos Próprios Não Financeiros e 74 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais têm utilização vinculada ao atendimento de despesas do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, e a possibilidade de uso da fonte 00 - Recursos Ordinários, ora alocada no FUNAD, para viabilizar a execução da ação "Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas", na Administração Direta do Ministério da Cidadania, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, no que concerne aos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; e da Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	D	P	O	U	T	E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
2085			Redução do impacto social do álcool e outras drogas: Prevenção, Cuidado e Reinserção Social							23.588.869
			ATIVIDADES							
14 422	2085 20IE	Política Pública sobre Drogas								19.228.869
14 422	2085 20IE 0001	Política Pública sobre Drogas - Nacional								19.228.869
			F	3	2	40	0	174		1.688.594
			F	3	2	90	0	150		11.544.880
			F	3	2	90	0	174		295.395
			F	4	2	30	0	150		3.800.000
			F	4	2	90	0	150		1.900.000
14 422	2085 20R9	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas								4.360.000
14 422	2085 20R9 0001	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas - Nacional								4.360.000
			F	3	2	90	0	174		4.360.000
TOTAL - FISCAL										23.588.869
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										23.588.869

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	D	P	O	U	T	E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
2085			Redução do impacto social do álcool e outras drogas: Prevenção, Cuidado e Reinserção Social							23.588.869
			ATIVIDADES							
14 422	2085 215S	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas								23.588.869
14 422	2085 215S 0001	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - Nacional								23.588.869
			F	3	2	30	0	100		6.000.000
			F	3	2	90	0	100		17.588.869
TOTAL - FISCAL										23.588.869
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										23.588.869

ANEXO II

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	D	P	O	U	T	E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
2085			Redução do impacto social do álcool e outras drogas: Prevenção, Cuidado e Reinserção Social							23.588.869
			ATIVIDADES							
14 422	2085 20IE	Política Pública sobre Drogas								19.228.869
14 422	2085 20IE 0001	Política Pública sobre Drogas - Nacional								19.228.869
			F	3	2	40	0	100		1.688.594
			F	3	2	90	0	100		11.840.275
			F	4	2	30	0	100		3.800.000
			F	4	2	90	0	100		1.900.000
14 422	2085 20R9	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas								4.360.000
14 422	2085 20R9 0001	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas - Nacional								4.360.000
			F	3	2	90	0	100		4.360.000
TOTAL - FISCAL										23.588.869
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										23.588.869

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	D	P	O	U	T	E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
2085			Redução do impacto social do álcool e outras drogas: Prevenção, Cuidado e Reinserção Social							23.588.869
			ATIVIDADES							
14 422	2085 215S	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas								23.588.869
14 422	2085 215S 0001	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - Nacional								23.588.869
			F	3	2	30	0	174		6.000.000
			F	3	2	90	0	150		17.244.880
			F	3	2	90	0	174		343.989
TOTAL - FISCAL										23.588.869
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										23.588.869

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 456, DE 8 DE MARÇO DE 2019

Altera o Anexo Único da Portaria RFB nº 390, de 21 de fevereiro de 2019, que autoriza a execução de atividades na modalidade de Teletrabalho no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI do art. 1º da Portaria RFB nº 224, de 7 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o disposto no §6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Instrução Normativa MP/SGP nº 1, de 31 de agosto de 2018, na Portaria MF nº 196, de 14 de junho de 2016, no §2º do art. 2º e no art. 6º da Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria RFB nº 390, de 21 de fevereiro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES AUTORIZADAS À EXECUÇÃO NA MODALIDADE DE TELETRABALHO:

- I - Análise e julgamento de processos administrativos fiscais;
- II - Desenvolvimento de sistemas corporativos na área de tecnologia da informação;
- III - Análise e elaboração de processos de correição;
- IV - Realizar Auditoria Interna;
- V - Gerir Direito Creditório de Contribuinte;
- VI - Gerir Cadastros Tributários e Aduaneiros;
- VII - Preparo, análise, decisão e execução de processos de arrecadação, cobrança, cumprimento das obrigações acessórias e garantia do crédito tributário;
- VIII - Análise de Interesse Fiscal.

